

**PROJETO DE LEI N°
(Sr. Guilherme Menezes)**

Modifica a área do Parque Nacional do Pau Brasil, no município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, criado pelo decreto federal, de 20.04.1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Modifica a área total do Parque Nacional do Pau Brasil, no município de Porto Seguro, Bahia, para excluir a área ao norte, que faz limite com as glebas referidas nos títulos nº 21559, nº 20016, nº 20479, nº 18709 e nº 20647.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A desapropriação da área que forma o Parque Nacional do Pau Brasil recaiu sobre glebas cujos títulos de propriedade foram adquiridos fraudulentamente por pessoas de origem estrangeira, a exemplo de Tobias Fenster, Maurício Abramof, Jaime Artur Winstock Budiansky (na época menor de idade), Chanine Rejwic, Nusym Gradel e outros, residentes e domiciliadas fora do estado da Bahia, em sua maioria no estado do Rio de Janeiro, e que serviram como “testa-de-ferro” para transferir, posteriormente, o domínio à multinacional Brasil Holanda S/A. A grilagem praticada pela BRALANDA, confirmada em Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia do Estado da Bahia, concluído em 1979, violou diretamente o direito à integridade física, à dignidade e à vida de mais de 300 pessoas, em ações de perseguição e violência que resultaram em desaparecimentos e mortes de dez pessoas. Os descendentes desses posseiros aguardam a mais de 20 anos por justiça, e hoje, pelo menos, o direito de viver naquela terra, sem conflitos. No entanto, o processo de desapropriação promovido pelo IBAMA conclui pela indenização à multinacional, o que gera enorme mal-estar, deixando essas famílias à deriva do Estado-juiz e do Estado-administração. É para recompor os direitos desses posseiros que apresento esse projeto de lei, que diminui pequena parte da área do Parque Nacional do Pau Brasil, porém, para o único fim de respeitar o direito fundamental de dignidade de vida daquelas pessoas.

Sala das Sessões, de 2006

Deputado Guilherme Menezes

PT/BA